GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/8/2000, publicado no DODF, de 8/8/2000, p.4.

Parecer n.° 140/2000-CEDF Processo n.° 030.005783/2000

Interessada: Laura Cecília Martinez Ramirez

- Pela declaração de equivalência de estudos realizados no exterior mediante exames de ensino médio.

HISTÓRICO – Laura Cecília Martinez Ramirez, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, mediante exames de ensino médio, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Currículo: Os exames realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Laura Cecília Martinez Ramirez, mediante exames de equivalência da escola média, prestados junto à "GED – General Educational Development" – UAA – Adult Learning Center, em Anchorage, Alaska – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de julho de 2000

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 12.7.2000

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal